



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE
VOLTA REDONDA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

20/2020

Ementa: Saúde. Volta Redonda.
Barra Mansa. Pinheiral.
Acompanhar e tomar ciência dos
Planos Municipais de Contingência
visando a resposta eficiente no
combate aos riscos de epidemia de
Coronavírus (COVID-19), nos
municípios que integram o âmbito
de atribuição desta Promotoria de
Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, III, da CRFB; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 34, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106/03, com fulcro na Lei Federal nº 7.347/85 e na Resolução GPGJ nº 2.227/2018;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social amparado pela Constituição da República, que em seu artigo 6º dispõe que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância,



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE VOLTA REDONDA

*a assistência aos desamparados, na forma desta
Constituição”;*

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do coronavírus, especialmente no território Chinês;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, publicada em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que foi editada a Lei nº 13.979, em 06 de fevereiro de 2020, com vigência restrita ao período de decretação de estado de emergência de saúde pública de importância internacional pela OMS, prevendo uma série de mecanismos de atuação para as autoridades em vigilância da saúde, tais como isolamentos, quarentenas, requisições de



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE VOLTA REDONDA

bens e serviços, hipóteses de dispensa de licitações, entre outras;

CONSIDERANDO a publicação do Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo, e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta, sendo eles o de alerta, perigo iminente e emergência de saúde pública de importância nacional;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus recomenda que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, elaborem seus respectivos planos de contingência e medidas de resposta, que devem ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes;

CONSIDERANDO que o Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou, no dia 11 de março, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que até a presente data foram registrados mais de 60 casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus no país, havendo um caso confirmado no Município de Barra Mansa;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE VOLTA REDONDA

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência do governo estadual passou, nesta data, do Nível Zero para o 1, após a confirmação de transmissão local do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta nº 01/2020 - CES/CNMP/1ªCCR, de 26 de fevereiro de 2020, referente à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro em relação ao Coronavírus (Covid-19), orienta as unidades e ramos do Ministério Público a atuarem de forma coordenada e incentiva o acompanhamento sistemático dos Planos Municipais de Contingência para a resposta eficiente no combate aos riscos de epidemia em território nacional;

CONSIDERANDO que a aproximação dos gestores locais de saúde visando acompanhar e tomar ciência dos Planos Municipais de Contingência, permitirá a identificação de eventuais vulnerabilidades dos sistemas municipais e eventuais adequações necessárias, a fim de evitar o surgimento de casos confirmados;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 32 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 determina que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas;

INSTAURA O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

visando ***acompanhar e tomar ciência dos Planos Municipais de Contingência visando a resposta eficiente no combate aos riscos de epidemia de Coronavírus (COVID-19), nos municípios***



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE VOLTA REDONDA

de Volta Redonda, Barra Mansa e Pinheiral, determinando a imediata adoção das seguintes diligências:

1) Autuar e registrar a presente portaria no livro próprio e MGP, marcando-o de forma correta, uma vez que se trata de tutela coletiva de Volta Redonda, Barra Mansa e Pinheiral;

2) Publicar a presente portaria na forma do artigo 23, § 1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;

3) Remeter esta portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde, em arquivo eletrônico, no prazo de 15 dias a contar do registro, na forma do art. 80 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;

4) Dar ciência da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando cópia desta portaria de instauração às Secretarias Municipais de Saúde de Volta Redonda, Barra Mansa e Pinheiral, requisitando o seguinte: a) a remessa do Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana do Coronavírus (Covid-19), contendo os procedimentos adotados pelos gestores de saúde visando a resposta eficiente no combate aos riscos de epidemia do novo vírus; b) informações acerca da preparação das UBS para o enfrentamento do Coronavírus, inclusive quanto a existência de insumos e material para a higiene de pacientes e profissionais de saúde; e c) a realização de conferência das unidades hospitalares de suas regiões que possuem leitos indicados como referência dos níveis 1 e 2 do plano de



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE VOLTA REDONDA

contingência estadual, no que se refere a capacidade de ceder leitos, por exemplo; Prazo: 05 dias.

5) Sem prejuízo, juntem-se aos autos as notícias de fato nº 2020.00222892 e 2020.00223665 anexas, considerando a identidade de objeto entre os fatos narrados e o objeto deste procedimento administrativo.

Volta Redonda, 12 de março de 2020.

Leonardo Yukio D. S. Kataoka

Promotor de Justiça

Mat. 4337